

Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE LEI

01 - PL

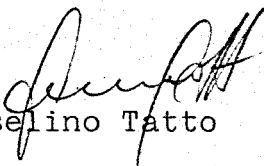
01-0028/92-7

Dispõe sobre a proibição de anúncios de cigarros e bebidas alcóolicas nos out-doors da cidade.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO Decreta:

- Art. 1º Fica proibido os anúncios de cigarros e bebidas alcóolicas nos out-doors da cidade.
- Art. 2º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (Sessenta) dias a contar na data de sua publicação.
- Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões,



Arselino Tatto

Vereador

Líder da Bancada do PT

C.M.S.P.



Câmara Municipal de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Não é segredo para ninguém os males causados por cigarros e bebidas alcóolicas a saúde humana.

Países do chamado 1º mundo vem tomando medidas para diminuir o consumo de tais produtos restringido cada vez mais a sua publicidade em locais e horários do alcance principalmente de crianças e adolescentes.

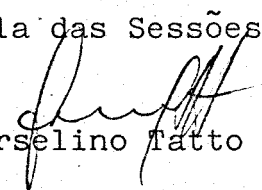
No Brasil já houve alguns avanços no tocante a propaganda na televisão restringente o horário desse tipo de anúncios.

Outra medida considerada de grande valia foi a tarja "fumar é prejudicial à saúde" em todos os anúncios de cigarros.

Dando continuidade a essa campanha contra o tabaco e o álcool o presente Projeto de Lei visa proibir anúncios desses produtos nos out-doors da cidade. A saúde agradece.

Diante do exposto, peço aos nobres colegas o apoio para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões,



Arselino Tatto

Vereador

Líder da Bancada do PT

C.M.S.P.